

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 039/2019

“Altera parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2019, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado parte do Anexo I, da Lei Complementar nº 033/2019, em relação ao vencimento básico, conforme itens abaixo:

**Lei Complementar nº 033/2019
ANEXO I**

ORDEM	CARGOS	VAGAS	VENCIMENTO BÁSICO
23	FARMACÊUTICO	1	R\$ 4.000,00

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 19 de Agosto de 2019.


THIAGO DE SOUZA SANTOS
Prefeito Municipal

Rua João dos Reis Lima Neto, s/n, centro, Nossa Senhora das Dores - SE, CEP: 49.600-000.

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenoradasdores>